



TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS

Apresentação

Dados abertos consistem em dados legíveis por máquina, em formato não proprietário, acessíveis a qualquer pessoa para que, livremente, consiga utilizá-los, modificá-los e compartilhá-los em novos projetos, sítios e aplicativos ou para qualquer outro objetivo.

Sobre a base de dados

Desde 2022, com a aprovação da Lei nº 21.297, cabe à Secretaria-Geral da Governadoria (SGG), formalizar com os municípios os termos de cessão de uso, não remunerados, dos terminais rodoviários de passageiros de propriedade do Estado de Goiás. Com os termos, prefeituras ou empresas têm o direito de usar, administrar e explorar, inclusive comercialmente, os terminais, devendo zelar pelo seu funcionamento, conservação, manutenção e limpeza.

Já à AGR compete a regulação, controle e fiscalização de todos os terminais rodoviários de passageiros e do cumprimento dos termos de cessão de uso, podendo, para tanto, valer-se das disposições da Lei nº 13.569/99 e Resolução Normativa nº 018/2014-CR no que couber.

Quanto ao Terminal Rodoviário de Goiânia e ao subterminal de Campinas, à AGR compete a fiscalização econômica do contrato de concessão vigente desde 14 de julho 1998.

CAMPO/COLUNA	TIPO	DESCRIÇÃO
MUNICÍPIO	TEXTO	MUNICÍPIO
PROPRIEDADE	TEXTO	PROPRIEDADE
ENTIDADE GESTORA	TEXTO	ENTIDADE GESTORA
SITUAÇÃO	TEXTO	SITUAÇÃO DO TERMINAL
CONVENIO	TEXTO	SE INTEGRA CONVENIO
VIGÊNCIA	NUMÉRICO	FIM DA VIGÊNCIA